



Decisão 00690/2021-3 - 1ª Câmara

Processo: 07709/2017-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ALVITO VAZ COUTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE**, em favor do Sr. **ALVITO VAZ COUTO**, viúvo da ex-segurada Sra. **ENY LUGON DE BRITO VAZ**, por meio da **PORTARIA N.º 1871/2017** (fl. 40 do evento 02), a contar de **15/06/2017**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988**.

A instituidora ocupava o cargo de **Professor MaP.4**, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, cujo ato de Aposentadoria já mereceu o devido registro por esta Corte de Contas, conforme processo TC 2531/1984, apenso (fl. 62 do evento 03). Faleceu em 15/06/2017, conforme Certidão de Óbito de fl. 05 do evento 02.

O beneficiário comprova sua condição por meio de Certidão de Casamento de fl. 06 do evento 02.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 2.836,41**, conforme demonstrado à fl. 20 do evento 02.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01327/2020-5** (fls. 51/53 do evento 02), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 00590/2021-1**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 690/2021-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N.º 1871/2017** (fl. 40 do evento 02), que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **ALVITO VAZ COUTO**, a contar de **15/06/2017**, fixado em **R\$ 2.836,41** (fl. 20 do evento 02);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 26/03/2021 - 14ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente) e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora) e Marco Antonio da Silva (em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente